



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº 347/2004**  
**Data 11/11/2004**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2005, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretriz Geral para Elaboração da Proposta Orçamentária nº 343/2004 de 28.05.2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.576.850,00 (Seis milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

1000Receitas Correntes	R\$	<b>6.576.850,00</b>
1100Receita Tributaria	R\$	230.300,00
1200Receita de Contribuições	R\$	77.000,00
1300Receita Patrimonial	R\$	50.400,00
1400Receita Agropecuária	R\$	45.500,00
1600Receita de Serviços	R\$	53.100,00
1700Transferências Correntes	R\$	6.830.100,00
1900Outras Receitas Correntes	R\$	35.200,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.321.600,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	(744.750,00)
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.576.850,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	-
2100Operações de Crédito	R\$	-
2200Alienação de Bens	R\$	-
2400Transferências de Capital	R\$	-
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.576.850,00</b>



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### **POR ÓRGÃOS**

#### **a) Orçamento Fiscal**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Investimento</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 279.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 292.000,00	4,44
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 233.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 238.500,00	3,63
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 882.400,00	R\$ 163.000,00	R\$ 1.045.400,00	15,90
4 DEP DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 1.726.500,00	R\$ 72.300,00	R\$ 1.798.800,00	27,35
6 DEP DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.106.588,00	R\$ 161.812,00	R\$ 1.268.400,00	19,29
7 DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	R\$ 282.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 297.000,00	4,52
8 DEP DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 59.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 93.000,00	1,41
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 4.569.488,00</b>	<b>R\$ 463.612,00</b>	<b>R\$ 5.033.100,00</b>	<b>76,53</b>

#### **b) Seguridade Social**

5 DEP SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E SAN. BÁSICO	R\$ 1.492.000,00	R\$ 51.750,00	R\$ 1.543.750,00	23,47
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 1.492.000,00</b>	<b>R\$ 51.750,00</b>	<b>R\$ 1.543.750,00</b>	<b>23,47</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 6.061.488,00</b>	<b>R\$ 515.362,00</b>	<b>R\$ 6.576.850,00</b>	<b>100,00</b>

### **POR FUNÇÃO**

#### **a) Orçamento Fiscal**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Investimento</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
1 Legislativa	R\$ 279.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 292.000,00	4,44
4 Administração	R\$ 1.115.900,00	R\$ 168.000,00	R\$ 1.283.900,00	19,52
12 Educação	R\$ 1.400.900,00	R\$ 45.800,00	R\$ 1.446.700,00	22,00
13 Cultura	R\$ 161.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 182.000,00	2,77
15 Urbanismo	R\$ 407.000,00	R\$ 67.400,00	R\$ 474.400,00	7,21
16 Habitação	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,02
20 Agricultura	R\$ 282.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 297.000,00	4,52
22 Indústria	R\$ 31.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 50.000,00	0,76
23 Comércio e Serviços	R\$ 28.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 43.000,00	0,65
26 Transporte	R\$ 699.588,00	R\$ 93.412,00	R\$ 793.000,00	12,06
27 Desporto e Lazer	R\$ 164.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 170.100,00	2,59
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 4.569.488,00</b>	<b>R\$ 463.612,00</b>	<b>R\$ 5.033.100,00</b>	<b>76,53</b>

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

8 Assistência Social	R\$ 325.400,00	R\$ 27.000,00	R\$ 352.400,00	5,36
10 Saúde	R\$ 1.166.600,00	R\$ 24.750,00	R\$ 1.191.350,00	18,11



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.492.000,00	R\$ 51.750,00	R\$ 1.543.750,00	23,47
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 6.061.488,00</b>	<b>R\$ 515.362,00</b>	<b>R\$ 6.576.850,00</b>	<b>100,00</b>

### **POR SUBFUNÇÃO**

#### **a) Orçamento Fiscal**

SUBFUNÇÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL
31 Ação Legislativa	R\$ 279.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 292.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 62.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 65.000,00
122 Administração Geral	R\$ 859.300,00	R\$ 155.000,00	R\$ 1.014.300,00
124 Controle Interno	R\$ 194.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 204.600,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.266.400,00	R\$ 42.300,00	R\$ 1.308.700,00
364 Ensino Superior	R\$ 61.500,00	R\$ -	R\$ 61.500,00
365 Educação Infantil	R\$ 48.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00
367 Educação Especial	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
392 Difusão cultural	R\$ 161.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 182.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ -	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 407.000,00	R\$ 15.400,00	R\$ 422.400,00
482 Habitação Urbana	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 55.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00
601 Promoção de Produção Vegetal	R\$ 159.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 164.500,00
602 Promoção de Produção Animal	R\$ 67.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 72.500,00
661 Promoção Industrial	R\$ 31.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 50.000,00
695 Turismo	R\$ 28.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 43.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 699.588,00	R\$ 93.412,00	R\$ 793.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 164.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 170.100,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 4.569.488,00</b>	<b>R\$ 463.612,00</b>	<b>R\$ 5.033.100,00</b>

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

243 Assistência a Criança e ao Adolescente	111.400,00	10.000,00	121.400,00
244 Assistência Comunitária	214.000,00	17.000,00	231.000,00
301 Atenção Básica	1.000.600,00	18.150,00	1.018.750,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	-	100.000,00
304 Vigilância Sanitária	66.000,00	6.600,00	72.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>1.492.000,00</b>	<b>51.750,00</b>	<b>1.543.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.061.488,00</b>	<b>515.362,00</b>	<b>6.576.850,00</b>



### POR NATUREZA DA DESPESA

#### I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	Valor	%
<b>3- Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 4.481.353,00</b>	<b>68,14</b>
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.888.800,00	28,72
2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 70.000,00	1,06
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 2.522.553,00	38,36
<b>4- Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 515.362,00</b>	<b>7,84</b>
4 Investimentos	R\$ 370.362,00	5,63
5 Inversões Financeiras	R\$ 20.000,00	0,30
6 Amortização da Dívida	R\$ 125.000,00	1,90
<b>9- Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 88.135,00</b>	<b>1,34</b>
9 Reserva de Contingência	R\$ 88.135,00	1,34
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>		
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
<b>3- Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 1.492.000,00</b>	<b>22,69</b>
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 362.500,00	5,51
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 1.129.500,00	17,17
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$ 1.492.000,00</b>	<b>22,69</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 6.576.850,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art.212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de precatórios judiciais;
- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2005, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

**§ 1º** As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da previsão da receita, de conformidade com o art.36, item III da Lei nº 319/2003 – LDO de 30.06.2003, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Os recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados, não excederão o montante das despesas de capital fixadas nesta lei, salvo a existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 7º** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as demais disposições legais que disciplinam a matéria.

**Art. 8º** A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento em despesas de capital, preferencialmente em equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Art. 10** Do montante estabelecido na proposta do Orçamento, será consignado o percentual mínimo de 1% (um por cento), em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes.

**Art. 11** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, mediante esta autorização;

V – Remanejar de uma Fonte para outra dentro de uma mesma atividade ou programa sendo seu valor não computado para fins do §2º do art. 5 e III do art. 11 desta lei.

VI – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 12** Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

**Art. 13** Os projetos e metas definidos na Lei nº 343/2004 de Diretrizes Orçamentárias eventualmente não contemplados no Plano Plurianual vigente, passam a ficar incluídos.

**Art. 14** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2004.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal